



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
Gabinete Civil  
Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais

LEI COMPLEMENTAR Nº 368, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

*Dispõe sobre o redimensionamento das gratificações instituídas no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintas as 115 (cento e quinze) Gratificações de Representação de Gabinete, instituídas nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 264, de 31 de dezembro de 2003, com a redação que lhe deu a Lei Complementar Estadual n.º 311, de 04 de novembro de 2005.

Art. 2º Ficam instituídas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, 130 (cento e trinta) Gratificações de Representação de Gabinete, cujos valores, simbologias, atribuições, quantidades e níveis são os constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar Estadual.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, se houver necessidade, serão suplementadas.

Art. 4º A presente Lei Complementar passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, o artigo 2º e parágrafo único da Lei Complementar Estadual n.º 264, de 31 de dezembro de 2003; e os artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual n.º 311, de 04 de novembro de 2005.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 09 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

**WILMA MARIA DE FARIA**  
Governadora

**ANEXO I**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DA DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA, QUANTIDADE E**  
**ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Assessoramento superior	NS	35	Realizar atividades de nível superior demandadas pelos órgãos de administração do Ministério Público, em especial, a orientação e realização de estudos e a solução de assuntos técnicos ou de administração. Realizar atividades de nível superior referentes aos assuntos que lhe forem submetidos, em especial, elaborar pareceres, relatórios e projetos pertinentes demandados pelos órgãos de administração do Ministério Público.
Assessoramento de apoio	NA	95	Executar atividades de apoio administrativo com vistas à realização dos serviços administrativos, tais como: atendimento ao público, redação de documentos, realização de pesquisas e eventuais diligências externas. Executar atividades de apoio na realização dos serviços dos órgãos de administração, em especial, serviços de datilografia, de operação de reprografia e de telefonia, e serviços de secretaria em geral. Executar serviços auxiliares, peculiares à Administração, tais como: serviços de motorista, serviços externos e outras atividades de nível básico. Executar serviços auxiliares de copa, de contínuo, de manutenção e similares.

**ANEXO II**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE**  
**REPRESENTAÇÃO A GABINETE**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>RETRIBUIÇÃO R\$</b>
Assessoramento superior	NS	800,00
Assessoramento de apoio	NA	450,00

DOE Nº. 11.822  
 Data: 10.10.2008  
 Pág. 1